



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Planejamento  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**Lei nº 1.701/2013**

**SÚMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º. Fica, o poder Executivo Municipal de Faxinal – Paraná, autorizado a doar a Roberto Amadeu Martins. Empresário Individual, Com sede na cidade de Faxinal - Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 17.952.450/0001-87, uma área de Terras com 350,00 m2 (Trezentos e cinquenta metros quadrados) constituída por parte da área do Programa Municipal de Áreas Industriais.**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Constantes da matrícula no Registro de Imóveis n.º 17.559 – Lote – D – Parque Industrial – Faxinal. - Pr.**

**Frente com a Rua José Kava mede 35,00 metros;  
Fundo com o lote 2A mede 35,00 metros;  
Lado Direito com o Lote “C”, mede 10,00 metros;  
Lado Esquerdo com a Rua Juvenal S. da Silva mede 10,00 metros.**

**Art. 2º: A Doação de trata o Artigo Anterior destina-se a Implantação de Oficina de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Auto Motores e outros, ficando condicionada ao projeto apresentado e as determinações do programa Municipal de áreas Industriais.**

**Art. 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2013 (02/12/2013).**

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal**